



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Aquisição de reagente DPD para determinação de cloro livre, destinado à realização de análises físico-químicas de amostras de água coletadas nas ETA's (Estações de Tratamento de Água) e em campo (rede de distribuição), nos sistemas de Casimiro de Abreu, Professor Souza e Rio Dourado, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Autarquia Águas de Casimiro (SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto).

1.2. Os bens que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 da Lei Municipal 2384/2023 e art. 86 do Decreto Municipal nº 3335/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo único: Trata-se de aquisição com entrega integral dos materiais em até 30 (trinta) dias corridos e, embora o prazo de vigência da contratação seja de 06 (seis) meses, o quantitativo estimado foi projetado para atender à demanda pelo período de até 12 (doze) meses, considerando o consumo gradual do material e a necessidade de manutenção de estoque estratégico, não se confundindo o prazo contratual com o período de utilização dos insumos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O material requisitado é destinado a atender as demandas referentes ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu, que desenvolve as seguintes atividades: Operação, manutenção, conservação e exploração direta dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do município de Casimiro de Abreu.

O material é necessário devido à exigência de enquadramento por parte da Autarquia às exigências impostas pelas legislações vigentes e órgãos fiscalizadores quanto ao controle e qualidade de tais atividades, tendo como obrigatoriedade o cumprimento da Portaria GM/MS nº 888/2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde, onde são estabelecidos os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, contribuindo dessa forma com os objetivos de uma economia em base ambientalmente sustentável e socialmente justa, além de minimizar os possíveis riscos à saúde coletiva da população, onde a não aquisição implicará na perda do controle do processo de tratamento de água, acarretando graves prejuízos e riscos à saúde pública.

A presente aquisição leva em consideração o método que traz melhor eficiência nos resultados obtidos através das análises realizadas, pois é imprescindível que os materiais utilizados sejam exatamente compatíveis com os equipamentos lotados em nossas estações de tratamento de água, preferencialmente sendo da mesma marca que os mesmos. A aquisição de possíveis materiais similares aos equipamentos pode acarretar na ineficácia dos resultados, vista a dificuldade de ajustes técnicos, como de calibração, por exemplo, e como no tratamento de água é essencial que se mantenha a qualidade, tal solicitação se faz conveniente. A empresa Hach

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu – RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
www.aguasdecasimiro.rj.gov.br e sac@aguasdecasimiro.rj.gov.br





Company, por sua vez, declara adicionalmente que a empresa Hexis Científica LTDA, CNPJ nº 53.276.010/0001-10, tem **exclusividade**, ou seja, é a única empresa autorizada a processar negociações assegurando a garantia e assistência técnica dos produtos dessa marca (Hach) em território nacional, conforme declaração/certificado emitida pela mesma. Desse modo, confirma-se a impossibilidade de concorrência na aquisição desses materiais onde, na Administração Pública, caracteriza-se como caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A técnica quantitativa utilizada nesta aquisição foi baseada nas exigências relacionadas a Portaria GM/MS nº 888/2021 e na estimativa de utilização dos materiais visando um maior controle de qualidade nos sistemas de tratamento de água que compõe a Autarquia Águas de Casimiro.

Vale ressaltar que, a quantidade solicitada deverá suprir as necessidades básicas por um período de 12 (doze) meses, oferecendo aos servidores envolvidos na parte operacional do controle de qualidade de água condições adequadas para viabilização e execução dos seus serviços. e, além disso, o quantitativo adicional poderá suprir possíveis demandas emergenciais que possam surgir.

Ressalta-se que, ao término do período estimado de consumo dos materiais, será avaliada a necessidade de abertura de novo processo administrativo para continuidade do fornecimento, conforme demanda da Autarquia.

2.3. A contratação será por meio de licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 74, Inciso I, Lei nº 14.133/2021.

2.4. O tipo de licitação é o **MENOR PREÇO**.

2.5. A adjudicação será **POR ITEM**.

2.6. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e ao consumo estimado pelo setor técnico, em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA), considerando a necessidade de manutenção de estoque para atendimento contínuo das atividades laboratoriais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Levando em consideração que o objeto é de extrema necessidade, que a demanda relacionada à utilização dos reagentes químicos para o monitoramento da qualidade da água na parte físico-química é contínua e recorrente, e entendendo que a interrupção pode provocar prejuízos imediatos às atividades executadas pela unidade demandante, os procedimentos de contratação serão formalizados através da nota de empenho, garantindo assim seu atendimento. Não será possível formalizar contrato fixo de 12 (doze) meses com prorrogação do mesmo, porque os valores aplicados tem como base de informações valores relacionados ao atual projeto mencionado no levantamento de mercado, onde não será possível fazer a manutenção dos valores futuramente.

3.2. A solicitação do fornecimento do reagente se dará de acordo com as necessidades identificadas pelo responsável do setor demandante, que deverão ser atendidas pelo fornecedor e, conseqüentemente, após seu atendimento, deverão ser verificadas pelos fiscais designados formalmente. Adicionalmente, a aquisição direta junto ao fornecedor exclusivo garante a compatibilidade dos reagentes com os equipamentos utilizados, fator essencial para a confiabilidade dos resultados analíticos. A entrega integral também assegura o abastecimento contínuo, evitando riscos de desabastecimento que possam comprometer o monitoramento da qualidade da água distribuída. A entrega de forma integral e imediata, estando de acordo com o exposto no Art. 95, Inciso II.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em relação aos padrões de qualidade, os produtos referentes aos reagentes para análises físico-químicas devem seguir minimamente as seguintes exigências:

- Ser compatível com os seguintes modelos de equipamentos Hach: Pocket II, DR300, DR890, DR900, DR2500, DR2700, DR3800, DR2800, DR3900, DR5000 e DR6000;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



- Ser compatível com todos espectrofotômetros e colorímetros da marca Hach, exceto colorímetros DR820 e DR300 e espectrofotômetros DR3000, DR2000, DR2010 e DR4000;
- As informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade devem estar impressas em cada sachê;
- Estar de acordo com o método equivalente USEPA 340.1 e adaptado do Standard Standard Methods 4500-F B & D para água potável e efluente.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Em conformidade ao Art. 41, Inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021, optou-se por determinar as marcas que poderão ser aceitas, visto que a Autarquia já mantém um histórico padrão de materiais que atendem ou já atenderam as demandas e especificações técnicas relacionadas aos produtos utilizados no tratamento de água, que por sua vez, precisa ser efetuada com eficácia e qualidade. Dessa maneira, se faz necessário manter a compatibilidade com as plataformas e padrões já adotados pela Administração.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Indicação de marcas ou modelos (*Art. 41, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021*):

4.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCAS
01	Cloro Livre Reagente DPD	Hach

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fornecedor exclusivo, o que afasta a possibilidade de atuação conjunta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

5.2. O objeto da contratação será recebido na sede da Autarquia Águas de Casimiro, situada na **Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro - Casimiro de Abreu**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, pelos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

5.3. O prazo de garantia contratual dos materiais, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

5.5. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material, para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte.

5.6. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá a servidora **Caroline Paulino Florencio**, matrícula 113, nomeada como Diretora Técnica através de Portaria SAAE nº 006/2021 e aos servidores **Josué de Moura dos Santos**, matrícula 047 e **Erlí Costa Rodrigues**, matrícula 071, a responsabilidade de receber e acompanhar a entrega dos materiais, atestando as notas fiscais que lhe forem cabíveis, com base na nota de empenho.

6.2. Não haverá necessidade de nomeação de comissão de fiscalização, uma vez que o objeto será entregue de forma integral e única.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto será recebido:

7.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias.

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a Contratada para que no prazo máximo de até 15 (quinze) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. Os pagamentos serão efetuados pela Autarquia em moeda corrente nacional, em **até 30 (trinta) dias úteis**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.8. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplementada obrigação.

7.10. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Método de Seleção

8.1.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Inexigibilidade, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/21.

8.2. Justificativa para o Método de Seleção





8.2.1. Para a definição do método de seleção, foi considerada a natureza específica do objeto, bem como a necessidade de garantir a continuidade e a confiabilidade das análises de cloro residual realizadas no controle da qualidade da água. Dessa forma, entende-se que a contratação por meio de inexigibilidade de licitação é a mais adequada para a presente aquisição, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que os reagentes a serem adquiridos devem ser compatíveis com os equipamentos laboratoriais já utilizados pelo setor, não sendo tecnicamente recomendada a utilização de produtos de outras marcas. Além disso, a empresa fornecedora atua como representante exclusiva do fabricante dos reagentes, o que impossibilita a realização de procedimento competitivo sem prejuízo à padronização e à qualidade dos resultados analíticos. Ressalta-se ainda que a aquisição está sendo realizada no âmbito de campanha comercial de “entrega imediata”, com condições e valores mais vantajosos, os quais não possuem garantia de manutenção futura, o que reforça a necessidade de contratação imediata, sob pena de prejuízo à economicidade da Administração. Por fim, destaca-se que a não aquisição do referido reagente pode comprometer diretamente o monitoramento do cloro residual na água distribuída, podendo impactar negativamente o controle da qualidade da água e a segurança sanitária da população, não sendo viável o risco de desabastecimento.

8.3. Análise de Conformidade Legal

8.3.1. O método de seleção escolhido encontra-se em conformidade com Lei nº 14.133/21, levando em consideração o Art. 74, Inciso I, que menciona sobre “*aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.*”

8.3.2. Para fins de contratação, a empresa deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões pertinentes, especialmente aquelas relativas à Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Catálogo: CATMAT/CATSER (CÓDIGO)	UN	QUANT
01	<p>CLORO LIVRE REAGENTE DPD PP</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Reagente Cloro Livre (Cl₂) DPD em pó, padronizado, pré-dosado, pronto para uso, embalado em sachês de alumínio (Powder Pillow = PP) para amostras de 10mL, rápida dissolução e não gera turbidez;- Aparência: pó branco ou rosa claro, inodoro;- Solúvel em água e ácido;- pH de uma solução 1% = 6,35 à 25°C;- Ponto de Fusão: decompõe-se à 110°C;- Indicado para uso em equipamentos da Hach sem a necessidade de inserção de nova curva e para uso em equipamento de outros fabricantes com inserção de curva de calibração pelo usuário.- Utilizado para análise de cloro livre na faixa baixa de 0,02-2,00 mg/L pelo Método DPD Hach 8021. Também pode ser usado para análise de cloro livre na faixa alta e dióxido de cloro na faixa de 0,04 a 5,00mg/L. <p>Forma de Apresentação: Sachês de alumínio em potes contendo 1000 unidades.</p> <p>Validade: 60 meses contados da data de fabricação e no mínimo 36 meses de validade no ato da entrega.</p>	345506	Pote	26





9.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida a partir do estudo referente ao quantitativo de reagentes utilizados na execução de análises físico-químicas, para fins de monitorar e controlar a qualidade da água tratada nos sistemas de tratamento que compõe a Autarquia Águas de Casimiro no período dos próximos 12 (doze) meses, tendo como base complementar de informações as exigências relacionadas a Portaria GM/MS nº 888/2021, Anexo 15, exposto em memória de cálculo presente no estudo técnico preliminar.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$24.960,00** (Vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).

10.2. Visto que a aquisição será realizada através da modalidade de licitação Inexigibilidade, a pesquisa de preços de mercado foi realizada com a própria fornecedora exclusiva do material. Sendo assim, os resultados obtidos através desse levantamento foram utilizados como base de informações para calcular a estimativa do valor da contratação. Vale ressaltar também que, durante o período de levantamento de preços de mercado, a empresa em questão estava com um projeto chamado "Campanha a Pronta Entrega" vigente e, por esse motivo, os valores obtidos foram valores com descontos especiais. Dessa maneira, seria possível obter uma economicidade considerável nesta aquisição.

ESTIMATIVA DE PREÇOS (Com base na legislação vigente)						
Objeto: Aquisição de reagente DPD para determinação de cloro livre, destinado à realização de análises físico-químicas de amostras de água coletadas nas ETA's (Estações de Tratamento de Água) e em campo (rede de distribuição), nos sistemas de Casimiro de Abreu, Professor Souza e Rio Dourado.						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT	UN	FUNTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cloro Livre Reagente DPD	26	Pote	Hexis Científica LTDA	960,00	24.960,00
Valor total estimado do contrato (R\$)						24.960,00

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o fato de precisarmos manter o padrão de qualidade dos reagentes utilizados, tal como a compatibilidade mais efetiva dos reagentes com os equipamentos analíticos utilizados nos laboratórios presentes nas estações de tratamento de água vinculados a Autarquia, e por isso entende-se que fazer esta aquisição por meio de Inexigibilidade é o mais adequado para a ocasião, pois a aquisição de possíveis materiais com marcas similares aos equipamentos pode acarretar na ineficácia dos resultados, vista a dificuldade de ajustes técnicos, como de calibração, por exemplo.

10.4. A proposta comercial apresentada pela fornecedora deverá possuir validade mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, considerando a possibilidade de variação das condições comerciais vinculadas a campanhas promocionais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

11.1.1. Programa de trabalho nº.: **17.512.0447.2.017**

11.1.2. Elemento de Despesa nº.: **3.3.90.30.99.00.00.00**

11.1.3. Ficha nº.: **082**

11.1.4. Fonte de Recurso: **00.01.0799 – Outras Vinculações Legais – Administração Indireta**

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

12.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

12.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

12.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou





rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

12.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.21. O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

13.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

13.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

14.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº





14.133/2021, combinada com o artigo 31 e seguintes da Lei Municipal nº 2384/2023.

14.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Todas as especificações e quantidades foram elaboradas pela Divisão de Controle e Qualidade de Águas e Efluentes.

Casimiro de Abreu, 09 de Abril de 2026

Elaborado por:

Caroline Paulino Florencio
Diretora Técnica
Mat. 113 – Port. 006/2021

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Juliana Aguiar Franco
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria PMCA nº 751/2025





MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 234 - CENTRO - CNPJ: 29.115.458/0001-78

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-9800



CÓDIGO DE ACESSO

1DD3122F97E0402EB1E39D0BA599407F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CAROLINE PAULINO FLORENCIO em 09/04/2026 14:43:14
CPF:***.***-.457-25
Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT
- ✓ Assinante: JULIANA AGUIAR FRANCO em 10/04/2026 14:10:55
CPF:***.***-.977-52
Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DD3122F97E0402EB1E39D0BA599407F>